



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a firmar instrumento de estabelecimento de condições para ocupação de faixa de domínio da Rodovia SP-075 com a Rodovias das Colinas S.A., e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Rodovias das Colinas S.A., inscrita no CNPJ sob nº 03.025.305/0001-46, instrumento de estabelecimento de condições para ocupação de faixa de domínio da Rodovia SP-075, a fim de viabilizar a regularização de acesso rodoviário na altura do Km 51+900, conforme Termo de Compromisso e de Autorização TAT.DOP-0013/2021 emitido pela ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A ocupação da faixa de domínio destina-se a promover melhorias no dispositivo de acesso da Rodovia SP-075, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 2.807/2019.

Art. 2º- Concomitante com a subscrição do instrumento a que se refere a o artigo 1º, o Poder Executivo deverá obter, de Atacadão S.A., inscrita no CNPJ sob nº 73.315.333/0001-09, termo de assunção integral das condições reconhecidas e comprometidas pelo Município perante a Rodovias das Colinas quanto às despesas, obrigações e responsabilidades relativas à execução das obras de regularização do acesso rodoviário.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de novembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO